



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**Gabinete da Deputada Sandra Faraj**



IND 2899 /2015

**INDICAÇÃO Nº**  
**(Da Senhora Deputada Sandra Faraj)**

L I D O  
Em. 23/04/15  
Assessoria de Plenário

Sugere ao Excelentíssimo Governador do Distrito Federal, por intermédio da Administração Regional de Taguatinga e parceria da Companhia Urbanizadora da Nova Capital/NOVACAP, a Poda de Árvore localizado na EQNJ 23/25 Área Especial 09 na Área Interna do CENTRO DE ENSINO INFANTIL 05 Taguatinga Norte, TAGUATINGA – RA III.

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**, com amparo do art. 143 do seu Regimento Doméstico, vem por meio desta proposição sugerir ao Excelentíssimo Governador do Distrito Federal, por intermédio da Administração Regional de Taguatinga e da Companhia Urbanizadora da Nova Capital/NOVACAP, a Poda de Árvore localizado na EQNJ 23/25 Área especial 09 na Área Interna do CENTRO DE ENSINO INFANTIL 05 Taguatinga Norte, TAGUATINGA RA - III.

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente proposição objetiva atender reivindicações da comunidade supramencionada, no que diz respeito à demanda em apreço.

Em outras latitudes, trata-se de reivindicação justa dos moradores e demais cidadãos da comunidade local, que anseiam por melhoria em sua cidade. Urge ao Poder Público, garantir a eficácia dos serviços públicos, contribuindo para a qualidade da nossa comunidade.

Pelo exposto, rogo aos nobres Pares desta Casa e Leis, a aprovação da presente Indicação, por ser justa e legítima a reivindicação daquela comunidade.

Excelentíssimo Governador Regional,  
Poda de Árvore,  
CENTRO DE ENSINO INFANTIL 05 Taguatinga Norte,  
TAGUATINGA - RA III.

Sala das Sessões em,

Deputada **SANDRA FARAJ**

Sala de Protocolo Legislativo  
Ind Nº 2899/2015  
Fome Nº 01 RA



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA LEGISLATIVA**

**DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO**

Ao Setor de Protocolo Legislativo – SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- |                                                    |                                                           |
|----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> CCJ (art. 63/RICLDF)      | <input type="checkbox"/> CAF (art. 68/RICLDF)             |
| <input type="checkbox"/> CEOF (art. 64/RICLDF)     | <input checked="" type="checkbox"/> CESC (art. 69/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CAS (art. 65/RICLDF)      | <input type="checkbox"/> CSEG (art. 69-A/RICLDF)          |
| <input type="checkbox"/> CDC (art. 66/RICLDF)      | <input type="checkbox"/> CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF)     |
| <input type="checkbox"/> CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CFGTC (art. 69-C/RICLDF)         |

Em 7 de maio de 2015,

  
**Marcelo Frederico Medeiros Bastos**  
Matrícula 13.821  
Secretário Legislativo - Substituto

Setor de Protocolo Legislativo  
Ind. Nº 2899/2015  
Folha Nº 02 de 02